

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA E EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretária de Educação, designada pelo Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025, tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente escolar e de uso artístico-pedagógico, abrangendo materiais de papelaria, artes e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto/SP, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 24 de setembro de 2025.**

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 11/09/2025 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 24/09/2025 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 24/09/2025 às 08h45min.

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro **Arthur Padovani Bizan**, nomeado na Portaria Municipal nº 810/2025, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo nº 3872/2025.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023 repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente escolar e de uso artístico-pedagógico, abrangendo materiais de papelaria, artes e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto/SP, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a gestão através da servidora Airislene Viviane Andrade de Oliveira, Matrícula nº 8.422, Gerente de Área e a fiscalização da Ata através do funcionário Hendrick Jefferson de Castilho Shaanika, matrícula nº 10990, Auxiliar Administrativo.

5.3. O apoio técnico necessário a pregoeira (o) será através da servidora Adriana Aparecida Gomes de Rezende, Matrícula nº 5.752, Gerente de Orçamentos e Compras, da Secretaria de Educação.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **VALOR GLOBAL DE CADA LOTE** é de:

LOTE	VALOR DO LOTE – R\$	LOTE	VALOR DO LOTE – R\$
1	R\$ 34.865,00	26	R\$ 282.065,52
2	R\$ 17.376,00	27	R\$ 106.131,13
3	R\$ 41.039,46	28	R\$ 318.393,41
4	R\$ 123.118,38	29	R\$ 71.018,04
5	R\$ 30.827,40	30	R\$ 213.054,12
6	R\$ 19.572,44	31	R\$ 46.920,96
7	R\$ 30.495,00	32	R\$ 73.270,98
8	R\$ 15.884,95	33	R\$ 36.339,05
9	R\$ 82.897,92	34	R\$ 109.017,16
10	R\$ 248.693,76	35	R\$ 27.828,70
11	R\$ 19.932,48	36	R\$ 69.325,00
12	R\$ 36.174,60	37	R\$ 207.975,00
13	R\$ 108.523,80	38	R\$ 23.748,60
14	R\$ 158.556,97	39	R\$ 71.245,80
15	R\$ 475.670,94	40	R\$ 40.631,50
16	R\$ 32.272,74	41	R\$ 24.624,60
17	R\$ 96.818,24	42	R\$ 73.873,80
18	R\$ 240.097,00	43	R\$ 34.518,68
19	R\$ 720.291,00	44	R\$ 11.438,07
20	R\$ 33.045,87	45	R\$ 51.676,80
21	R\$ 99.137,61	46	R\$ 8.864,80
22	R\$ 28.110,60	47	R\$ 30.669,57
23	R\$ 14.582,40	48	R\$ 92.008,73
24	R\$ 64.996,80	49	R\$ 41.858,40
25	R\$ 94.021,84	50	R\$ 19.368,00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: www.bll.org.br

a) Para o **LOTES EXCLUSIVO:** – **1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 22, 23, 24, 31, 32, 35, 40, 43, 44, 45, 46, 49 e 50** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa

de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

b) Para os **LOTES COTA RESERVADA: 3, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 25, 27, 29, 33, 36, 38, 41 e 47** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.;**

c) Para o **LOTES COTA PRINCIPAL: 4, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 26, 28, 30, 34, 37, 39, 42 e 48** - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota aberta, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na aberta).

6.2.1. As aquisições se iniciarão com as ME/EPP, desde que a diferença do preço registrado, em cada item da contratação não supere o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido de cada item.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

h) empresas reunidas em consórcio;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.7.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas,

considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “login”, seguindo “Sala de Disputa”, mais “Pregão – Setor Público”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor global (\$) DO LOTE.

8.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o **VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar quando:

8.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **GLOBAL DO LOTE**;

9.1.2. Apresentação, medidas e material (devendo ser preenchido como “material”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar as quantidades mínimas estimadas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até **02 (duas) casas** após a vírgula;

9.2. Todas as especificações dos materiais contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, transportes, embalagens, entrega nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas

com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Descritivo/quantitativos e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

10.3.2.1. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme planilha abaixo, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

LOTE	VALOR DO LOTE – R\$	LOTE	VALOR DO LOTE – R\$
1	R\$ 69,73	26	R\$ 564,13
2	R\$ 34,75	27	R\$ 212,26
3	R\$ 82,08	28	R\$ 636,79
4	R\$ 246,24	29	R\$ 142,04
5	R\$ 61,65	30	R\$ 426,11
6	R\$ 39,14	31	R\$ 93,84
7	R\$ 60,99	32	R\$ 146,54
8	R\$ 31,77	33	R\$ 72,68
9	R\$ 165,80	34	R\$ 218,03
10	R\$ 497,39	35	R\$ 55,66
11	R\$ 39,86	36	R\$ 138,65
12	R\$ 72,35	37	R\$ 415,95
13	R\$ 217,05	38	R\$ 47,50
14	R\$ 317,11	39	R\$ 142,49
15	R\$ 951,34	40	R\$ 81,26
16	R\$ 64,55	41	R\$ 49,25
17	R\$ 193,64	42	R\$ 147,75
18	R\$ 480,19	43	R\$ 69,04
19	R\$ 1.440,58	44	R\$ 22,88
20	R\$ 66,09	45	R\$ 103,35
21	R\$ 198,28	46	R\$ 17,73

22	R\$ 56,22	47	R\$ 61,34
23	R\$ 29,16	48	R\$ 184,02
24	R\$ 129,99	49	R\$ 83,72
25	R\$ 188,04	50	R\$ 38,74

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.6.2. Empresas brasileiras;

10.4.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4.7. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO LOTE E GLOBAL DA PROPOSTA, com o descritivo do objeto ofertado indicando a marca, modelo, material e medidas, acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no SICAF, conforme estabelecido nos **itens 12.3.1. Ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do bem será avaliado pela equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos materiais ofertados aos termos definidos no edital.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis aos definidos como referência para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.
- b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, **OFERTANDO O MENOR VALOR(\$) DO LOTE.**

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida do SICAF e/ ou** apresentar a **documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura da Ata, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) Para a participação de ME e EPP, apresentar declaração de que no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para ME e EPP, conforme art 4º § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da LC nº 123/2006.

h) apresentar, pessoa física para assinar a Ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

h.1) A ausência da declaração exigida no item “h” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.2. A falsidade da declaração de que trata os itens “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance**

provisoriamente, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30(trinta) minutos, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.2. Para os **LOTES EXCLUSIVO: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 22, 23, 24, 31, 32, 35, 40, 43, 44, 45, 46, 49 e 50** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

13.3. Para o **LOTES COTA RESERVADA: 3, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 25, 27, 29, 33, 36, 38, 41 e 47** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal**;

13.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo II**).

13.5. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a finalização da manifestação de intenção de recurso na plataforma, o sistema emitirá uma mensagem automática que convocará os licitantes remanescentes para que no **prazo de 30 (trinta) minutos** manifestem a intenção de participação no registro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, que será incluído na futura ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas abaixo:

a) Cancelamento do registro do fornecedor

a.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

a.2- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

a.3. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

a.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

c) Cancelamento dos preços registrados

c.1) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar a Ata ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos

demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.1 Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

16.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

16.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 10 (dez) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

16.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretária de Educação, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento poderão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br, no caso de algum impedimento técnico na plataforma, será recebido via e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

18.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1.1. advertência;

18.3.1.2. multa;

18.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e

18.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

19.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Educação	02.06.01.339030.12.122.0002.2.008.01.2000000	489	Próprio
	02.06.02.339030.12.361.0002.2.009.01.2200000	416	Próprio
	02.06.02.339030.12.367.0002.2.011.01.2000000	433	Próprio
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.014.01.2100000	468	Próprio
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.01.2100000	480	Próprio
	02.06.02.339030.12.361.0002.2.009.05.2000079	1836	Federal
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100232	2043	Emenda Impositiva
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100233	2044	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100234	2045	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100235	2046	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100237	2048	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100238	2050	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100239	2051	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100240	2052	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100241	2053	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100242	2054	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100243	2055	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100244	2056	

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, assim como rege o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 162/2025.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 29/06/2025, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA - IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

21.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

22.1. O faturamento deverá ocorrer a cada entrega, devendo apresentar a nota fiscal juntamente com o material.

22.2. O pagamento ocorrerá após a entrega do produto, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovado pela autoridade competente, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

22.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

22.3. A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º de titularidade da empresa.

22.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

22.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 35/2025, Ata de Registro/2025, Nota de Empenho /2025, e demais informações constantes no itemda Ata.

22.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

23.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de ATA ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens **23.1** e **23.1.1.** deste edital.

23.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura da Ata “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o

disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretária de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023 repriminado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O Manual de operações da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

24.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

24.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: www.bll.org.br.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I A – Termo de Referência (Descritivo/Quantitativo dos Materiais/Fornecimento)
- ANEXO I B – Endereços dos Pontos de Entrega
- ANEXO II - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO IV – Cadastro Reserva
- ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

25. DO FORO

25.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de setembro de 2025.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente escolar e de uso artístico-pedagógico, abrangendo materiais de papelaria, artes e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto/SP, conforme quantidades e especificações relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Educação.

Justificativa: Solicita-se a contratação através de Ata de Registro de Preços visto tratar-se quantidades estimadas, a qual será solicitada de acordo com as necessidades em atender um cronograma de consumo a ser definido posteriormente, podendo ocorrer durante o período de vigência de 1 (um) ano a utilização da quantidade total contratada ou não.

Tal licitação na modalidade Ata Registro de Preços, se faz necessária para possibilitar a aquisição planejada de materiais de expediente escolar e de uso artístico-pedagógico, de forma eficiente e econômica, conforme demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto/SP. A contratação por meio de Registro de Preços visa atender tanto às necessidades rotineiras das unidades educacionais quanto ao suporte a eventos, comemorações e projetos pedagógicos que ocorrem ao longo do ano letivo, além de viabilizar o cumprimento das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores. A Secretaria Municipal de Educação realizará, com base no objeto acima citado, aquisições com recursos próprios e por meio de verbas oriundas de emendas impositivas municipais referentes ao exercício de 2025, as quais integram a Lei nº 4.092/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Dessa forma, assegura-se agilidade no fornecimento, racionalização dos processos administrativos, melhor gestão dos recursos públicos e padronização dos itens adquiridos. quanto ao cumprimento das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, assegurando agilidade no fornecimento e racionalização dos processos administrativos, com melhor gestão dos recursos públicos e padronização dos itens adquiridos.

A escolha pela modalidade Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável da demanda ao longo do exercício, o que inviabiliza a definição precisa das quantidades a serem adquiridas previamente. Essa modalidade permite maior flexibilidade, economia de escala, padronização dos itens, otimização dos recursos públicos e agilidade nas aquisições, sem necessidade de múltiplas licitações durante o ano letivo.

Além disso, com esse sistema, as Unidades Escolares não necessitam manter grandes volumes de materiais estocados, o que evita problemas como falta de espaço físico, risco de deterioração, perda, extravio ou vencimento dos produtos, bem como dificuldades no controle de estoque e na organização interna.

O fornecimento poderá ser realizado de forma planejada, de acordo com a real necessidade de cada unidade e a disponibilidade orçamentária da Secretaria da Educação, assegurando responsabilidade fiscal e melhor gestão dos recursos públicos.

1 – DESCRITIVO/QUANTITATIVO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	ITEM	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIPTIVO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXI MA
1	1	PACOTE - 95 GR	Algodão	Pacote de bolas de algodão branco, pacote com 95 grs.	90	1900
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 2	1	UNID.	Aplicador de cola quente (bico grosso)	Aplicador de cola quente, 60W, bivolt, que suporte refil grosso de aproximadamente 11mm, com suporte retrátil de metal para descanso e plug de acordo com as normas do INMETRO.	25	480
COTA RESERVADA						
LOTE 3	1	PACOTE 1 KG	Argila	Argila escolar, livre de impurezas e suficientemente homogênea, com plasticidade possível de ser modelado/moldado, cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricado e prazo de validade, pacotes com 1kg.	130	2646
COTA PRINCIPAL						
LOTE 4	1	PACOTE 1 KG	Argila	Argila escolar, livre de impurezas e suficientemente homogênea, com plasticidade possível de ser modelado/moldado, cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricado e prazo de validade, pacotes com 1kg.	390	7938
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 5	1	PACOTE - 50 UNID	Balão (bexiga) nº 07 - cores sortidas	Balão em látex natural, pacotes com 50 unidades, cores sortidas.	100	2152
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 6	1	ROLO - 600 GR.	Barbante	Barbante cru nº 8, rolo com no mínimo 600 grs., 85% algodão e 15% outras fibras	40	856
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 7	1	PACOTE - 100 UNID	Canudo	Canudo plástico biodegradável, cores sortidas, pacote com 100 unidades.	50	1070
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 8	1	UNID.	Carvão vegetal	Carvão para desenho artístico para uso escolar. Bastão com diâmetro entre 4 a 6mm.	200	4370

<u>COTA RESERVADA</u>						
LOTE 9	1	CAIXA - 6 CORES	Cola colorida	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador e tampa de rosca, caixa contendo 6 cores: branca, azul, vermelha, amarela, verde e preta, com frascos de aproximadamente 25ml.	75	1792
	2	CAIXA - 6 CORES	Cola glíter	Cola Glitter - 23g cada tubo, caixa com 6 Cores, lavável	75	1792
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 10	1	CAIXA - 6 CORES	Cola colorida	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador e tampa de rosca, caixa contendo 6 cores: branca, azul, vermelha, amarela, verde e preta, com frascos de aproximadamente 25ml.	225	5376
	2	CAIXA - 6 CORES	Cola glíter	Cola Glitter - 23g cada tubo, caixa com 6 Cores, lavável	225	5376
<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>						
LOTE 11	1	ROLO - 50M	Fitilho branco	Fitilho branco de tamanho aproximado de 0,5mm x 50m.	40	864
	2	ROLO - 50M	Fitilho azul	Fitilho azul de tamanho aproximado de 0,5mm x 50m.	40	864
	3	ROLO - 50M	Fitilho vermelho	Fitilho vermelho de tamanho aproximado de 0,5mm x 50m.	40	864
	4	ROLO - 50M	Fitilho verde	Fitilho verde de tamanho aproximado de 0,5mm x 50m.	40	864
	5	ROLO - 50M	Fitilho rosa	Fitilho rosa de tamanho aproximado de 0,5mm x 50m.	40	864
	6	ROLO - 50M	Fitilho amarelo	Fitilho amarelo de tamanho aproximado de 0,5mm x 50m.	40	864
<u>COTA RESERVADA</u>						
LOTE 12	1	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas prata	Lantejoulas cubeta metalizada prata com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	10	216
	2	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas douradas	Lantejoulas cubeta metalizada dourada com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	10	216
	3	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas azuis	Lantejoulas cubeta metalizada azul com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	10	216
	4	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas rosas	Lantejoulas cubeta metalizada rosa com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	10	216
	5	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas verdes	Lantejoulas cubeta metalizada verde com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	10	216
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 13	1	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas prata	Lantejoulas cubeta metalizada prata com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	30	648

	2	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas douradas	Lantejoulas cubetas metalizadas douradas com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	30	648
	3	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas azuis	Lantejoulas cubetas metalizadas azuis com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	30	648
	4	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas rosas	Lantejoulas cubetas metalizadas rosas com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	30	648
	5	PACOTE - 1000 UNID	Lantejoulas verdes	Lantejoulas cubetas metalizadas verdes com furo central, de 14mm de diâmetro Pacote com 1.000 unidades	30	648
COTA RESERVADA						
LOTE 14	1	UNID.	Caneta marcador preta	Caneta marcador permanente, ponta de feltro, na cor preta, com ponta dupla de aproximadamente 0,7mm e a outra de 2mm. Tinta sem odor e resistente ao uso constante.	50	1071
	2	CAIXA - 12 LÁPIS	Lápis aquarelável	Conjunto de 12 lápis sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, de cores diversas, com mina centralizada de aproximadamente 6mm com pigmento que, ao entrar em contato com a água, aquarela, resultando em uma tinta translúcida.	62	1343
	3	KIT - 4 LÁPIS	Lápis graduado	Kit contendo 4 lápis de grafite HB, 2B, 4B e 6B. Corpo sextavado. Mina de aproximadamente 2mm de diâmetro, durável, ultra resistente e que não quebre com facilidade.	100	2143
	4	CAIXA - 12 CORES	Lápis de tons de pele	Lápis em madeira, contendo 12 cores de tons de pele, mina macia e resistente ao apontar.	62	1343
	5	CAIXA - 12 CORES	Giz pastel oleoso	Caixa contendo 12 unidades de bastões cilíndricos de cores diversas, vibrantes, miscíveis entre si, com aproximadamente 6 cm de altura e 10mm de diâmetro	62	1343
COTA PRINCIPAL						
LOTE 15	1	UNID.	Caneta marcador preta	Caneta marcador permanente, ponta de feltro, na cor preta, com ponta dupla de aproximadamente 0,7mm e a outra de 2mm. Tinta sem odor e resistente ao uso constante.	150	3213
	2	CAIXA - 12 LÁPIS	Lápis aquarelável	Conjunto de 12 lápis sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, de cores diversas, com mina centralizada de aproximadamente 6mm com pigmento que, ao entrar em contato com a água, aquarela, resultando em uma tinta translúcida.	188	4029
	3	KIT - 4 LÁPIS	Lápis graduado	Kit contendo 4 lápis de grafite HB, 2B, 4B e 6B. Corpo sextavado. Mina de aproximadamente 2mm de diâmetro, durável, ultra resistente e que não quebre com facilidade.	300	6427
	4	CAIXA - 12 CORES	Lápis de tons de pele	Lápis em madeira, contendo 12 cores de tons de pele, mina macia e resistente ao apontar.	188	4029
	5	CAIXA - 12 CORES	Giz pastel oleoso	Caixa contendo 12 unidades de bastões cilíndricos de cores diversas, vibrantes, miscíveis entre si, com aproximadamente 6 cm de altura e 10mm de diâmetro	188	4031

<u>COTA RESERVADA</u>						
LOTE 16	1	PACOTE - 50 UNID	Palito de Bambu	Palitos de Bambu para churrasco, com aproximadamente 30cm. Pacote com 50 unidades.	25	538
	2	PACOTE - 100 UNID	Palito de picolé coloridos	Palito de picolé com tamanho aproximado de 12cm, extremidades arredondadas, cores sortidas, de madeira. Pacote com 100 unidades.	25	538
	3	PACOTE - 50 UNID	Palito de picolé cor: cor madeira	Palito de picolé com tamanho aproximado de 12cm, extremidades arredondadas, cor: natural, Pacote com 50 unidades.	25	538
	4	CAIXA - 1000 UNID	Palito dental	Palito dental de bambu - caixa com 1.000 unidades	2	39
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 17	1	PACOTE - 50 UNID	Palito de Bambu	Palitos de Bambu para churrasco, com aproximadamente 30cm. Pacote com 50 unidades.	75	1614
	2	PACOTE - 100 UNID	Palito de picolé coloridos	Palito de picolé com tamanho aproximado de 12cm, extremidades arredondadas, cores sortidas, de madeira. Pacote com 100 unidades.	75	1614
	3	PACOTE - 50 UNID	Palito de picolé cor: cor madeira	Palito de picolé com tamanho aproximado de 12cm, extremidades arredondadas, cor: natural, Pacote com 50 unidades.	75	1614
	4	CAIXA - 1000 UNID	Palito dental	Palito dental de bambu - caixa com 1.000 unidades	8	117
<u>COTA RESERVADA</u>						
LOTE 18	1	UNID.	Pincel chanfrado nº 2	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, chanfrado nº2	112	2300
	2	UNID.	Pincel língua de gato nº 8	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, língua de gato nº8	112	2300
	3	UNID.	Pincel redondo nº 6	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, redondo nº 6	112	2300
	4	UNID.	Pincel redondo nº 0	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, redondo nº 0	112	2300
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 19	1	UNID.	Pincel chanfrado nº 2	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, chanfrado nº2	338	6900
	2	UNID.	Pincel língua de gato nº 8	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, língua de gato nº8	338	6900
	3	UNID.	Pincel redondo nº 6	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, redondo nº 6	338	6900
	4	UNID.	Pincel redondo nº 0	Pincel para aquarela, pelo sintético, cabo curto de madeira, redondo nº 0	338	6900
<u>COTA RESERVADA</u>						

LOTE 20	1	CAIXA - 6 CORES	Pintura Facial	Kit de tintas facial líquida para pintura artística. Atóxica e antialérgica. Contendo 6 cores: branco, preto, azul, vermelho, amarelo e verde, com pote de tampa de rosquear com no mínimo 15ml.	37	858
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 21	1	CAIXA - 6 CORES	Pintura Facial	Kit de tintas facial líquida para pintura artística. Atóxica e antialérgica. Contendo 6 cores: branco, preto, azul, vermelho, amarelo e verde, com pote de tampa de rosquear com no mínimo 15ml.	113	2574
<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>						
LOTE 22	1	PACOTE - 10 UNID	Prato de papelão	Prato de papelão branco de 15cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	250	5432
<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>						
LOTE 23	1	PACOTE - 1 KG	Refil de cola quente grosso	Bastão de cola quente grosso de aproximadamente 11mm de espessura e 30cm de altura. Pacote com 1Kg.	15	280
<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>						
LOTE 24	1	UNID.	Tesoura de picotar escalope arredondado	Tesoura de comprimento aproximado de 23cm. Com lâmina afiada de 0.8mm de aço inoxidável, cabo emborrachado e ergonômico.	25	480
	2	UNID.	Tesoura de picotar zigue zague	Tesoura de comprimento aproximado de 23cm. Com lâmina afiada de 0.8mm de aço inoxidável, cabo emborrachado e ergonômico.	25	480
<u>COTA RESERVADA</u>						
LOTE 25	1	UNID.	Aquarela	Aquarela em estojo plástico contendo 12 pastilhas de cores diversas e 1 pincel. Cores vivas, pigmentadas, atóxicas, miscíveis entre si, tinta lavável e à base de água. Com pastilhas de aproximadamente 2cm de diâmetro.	62	1343
	2	UNID. (250 ml)	Tinta guache Amarelo ouro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor amarelo ouro.	11	233
	3	UNID. (250 ml)	Tinta guache pêssego ou pele ou bege - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor pêssego ou pele ou bege.	11	233
	4	UNID. (250 ml)	Tinta guache Azul claro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor azul claro.	11	233
	5	UNID. (250 ml)	Tinta guache Azul escuro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor azul escuro.	11	233
	6	UNID. (250 ml)	Tinta guache Branco - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e	11	233

				atóxica, cor branco.		
	7	UNID. (250 ml)	Tinta guache Cinza - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor cinza.	11	233
	8	UNID. (250 ml)	Tinta guache Laranja - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor laranja.	11	233
	9	UNID. (250 ml)	Tinta guache Lilás - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor lilás.	11	233
	10	UNID. (250 ml)	Tinta guache Magenta - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor magenta.	11	233
	11	UNID. (250 ml)	Tinta guache Marrom - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor marrom.	11	233
	12	UNID. (250 ml)	Tinta guache Preto - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor preto.	11	233
	13	UNID. (250 ml)	Tinta guache Rosa - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor rosa.	11	233
	14	UNID. (250 ml)	Tinta guache Verde claro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor verde claro.	11	233
	15	UNID. (250 ml)	Tinta guache Verde escuro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor verde escuro.	11	233
	16	UNID. (250 ml)	Tinta guache Vermelho - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor vermelho.	11	233
	17	UNID. (250 ml)	Tinta guache Violeta - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor violeta.	11	233
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 26	1	UNID.	Aquarela	Aquarela em estojo plástico contendo 12 pastilhas de cores diversas e 1 pincel. Cores vivas, pigmentadas, atóxicas, miscíveis entre si, tinta lavável e à base de água. Com pastilhas de aproximadamente 2cm de diâmetro.	188	4029
	2	UNID. (250 ml)	Tinta guache Amarelo ouro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor amarelo ouro.	34	701
	3	UNID. (250 ml)	Tinta guache pêssago ou pele ou bege - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor pêssago ou pele ou bege.	34	701
	4	UNID. (250 ml)	Tinta guache Azul claro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor azul claro.	34	701
	5	UNID. (250 ml)	Tinta guache Azul escuro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor azul escuro.	34	701
	6	UNID. (250 ml)	Tinta guache Branco - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor branco.	34	701
	7	UNID. (250 ml)	Tinta guache Cinza - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e	34	701

				atóxica, cor cinza.		
8	UNID. (250 ml)	Tinta guache Laranja - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor laranja.	34	701	
9	UNID. (250 ml)	Tinta guache Lilás - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor lilás.	34	701	
10	UNID. (250 ml)	Tinta guache Magenta - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor magenta.	34	701	
11	UNID. (250 ml)	Tinta guache Marrom - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor marrom.	34	701	
12	UNID. (250 ml)	Tinta guache Preto - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor preto.	34	701	
13	UNID. (250 ml)	Tinta guache Rosa - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor rosa.	34	701	
14	UNID. (250 ml)	Tinta guache Verde claro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor verde claro.	34	701	
15	UNID. (250 ml)	Tinta guache Verde escuro - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor verde escuro.	34	701	
16	UNID. (250 ml)	Tinta guache Vermelho - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor vermelho.	34	701	
17	UNID. (250 ml)	Tinta guache Violeta - pote 250 ml	Potes com tampa de rosca contendo 250 ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si e atóxica, cor violeta.	34	701	

COTA RESERVADA

LOTE 27	1	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina branco	Cartolina branco: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	1	24
	2	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina amarelo	Cartolina amarelo: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	1	24
	3	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina verde	Cartolina verde: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	1	24
	4	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina azul	Cartolina azul: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	1	24
	5	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina rosa	Cartolina rosa: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	1	24
	6	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça amarelo	Papel camurça amarelo com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
	7	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça branco	Papel camurça branco com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
	8	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça laranja	Papel camurça laranja com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46

9	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça marrom	Papel camurça marrom com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
10	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça preto	Papel camurça preto com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
11	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça rosa	Papel camurça rosa com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
12	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça bege	Papel camurça bege com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
13	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça roxo	Papel camurça roxo com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
14	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça vermelho	Papel camurça vermelho com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
15	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça azul claro	Papel camurça azul claro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
16	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça azul escuro	Papel camurça azul escuro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
17	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça verde claro	Papel camurça verde claro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
18	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça verde escuro	Papel camurça verde escuro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	2	46
19	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão verde	Papel cartão fosco verde, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
20	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão amarelo	Papel cartão fosco amarelo, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
21	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão vermelho	Papel cartão fosco vermelho, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
22	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão azul	Papel cartão fosco azul, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
23	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão laranja	Papel cartão fosco laranja, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
24	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão roxo	Papel cartão fosco roxo, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
25	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão rosa	Papel cartão fosco rosa, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
26	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão preto	Papel cartão fosco preto, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
27	PACOTE - 20 UNID	Papel color set verde	Papel Color Set verde, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
28	PACOTE - 20 UNID	Papel color set amarelo	Papel Color Set amarelo, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
29	PACOTE - 20 UNID	Papel color set vermelho	Papel Color Set vermelho, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46

30	PACOTE - 20 UNID	Papel color set azul claro	Papel Color Set azul claro, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
31	PACOTE - 20 UNID	Papel color set azul escuro	Papel Color Set azul escuro, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
32	PACOTE - 20 UNID	Papel color set laranja	Papel Color Set laranja, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
33	PACOTE - 20 UNID	Papel color set roxo	Papel Color Set roxo, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
34	PACOTE - 20 UNID	Papel color set rosa	Papel Color Set rosa, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
35	PACOTE - 20 UNID	Papel color set preto	Papel Color Set preto, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
36	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom verde	Papel crepom verde fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	2	46
37	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom laranja	Papel crepom laranja fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	2	46
38	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom roxo	Papel crepom roxo fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	2	46
39	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom preto	Papel crepom preto fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	2	46
40	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura vermelho	Papel dobradura (espelho) vermelho fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
41	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura roxo	Papel dobradura (espelho) roxo fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
42	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura rosa claro	Papel dobradura (espelho) rosa claro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
43	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura rosa	Papel dobradura (espelho) rosa fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
44	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura bege	Papel dobradura (espelho) bege fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
45	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura amarelo	Papel dobradura (espelho) amarelo fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
46	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura laranja	Papel dobradura (espelho) laranja fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
47	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura azul escuro	Papel dobradura (espelho) azul escuro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
48	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura azul claro	Papel dobradura (espelho) azul claro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
49	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura verde escuro	Papel dobradura (espelho) verde-escuro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46

50	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura verde claro	Papel dobradura (espelho) verde-claro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m2, 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
51	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura marrom	Papel dobradura (espelho) marrom fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m2, 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	2	46
52	ROLO - 40cm x 150 metros	Papel Pardo Kraft Monolúcido 40cm x 150 metros	Bobina de Papel Pardo Kraft Monolúcido 40cm x 150 metros (bobina), cor: parda, gramatura de 80g	1	24
53	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado dourado	Papel laminado dourado com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	1	24
54	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado prata	Papel laminado prata com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	1	24
55	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado vermelho	Papel laminado vermelho com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	1	24
56	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado verde	Papel laminado verde com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	1	24
57	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado azul	Papel laminado azul com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	1	24
58	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado rosa	Papel laminado rosa com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	1	24
59	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda verde	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor verde	1	24
60	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda amarelo	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor amarelo	1	24
61	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda vermelha	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor vermelha	1	24
62	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda azul	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor azul	1	24
63	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda laranja	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor laranja	1	24
64	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda roxo	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor roxo	1	24
65	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda rosa	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor rosa	1	24
66	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda preto	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor preto	1	24
67	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda branca	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor branca	1	24
68	UNID.	Papel celofane branco/transparente	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor: branco/transparente	12	240
69	UNID.	Papel celofane azul	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor azul	12	240
70	UNID.	Papel celofane vermelho	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor vermelho	12	240
71	UNID.	Papel celofane verde	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro	12	240

				(L X C), cor verde		
	72	UNID.	Papel celofane amarelo	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor amarelo	12	240
COTA PRINCIPAL						
LOTE 28	1	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina branco	Cartolina branco: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	4	72
	2	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina amarelo	Cartolina amarelo: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	4	72
	3	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina verde	Cartolina verde: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	4	72
	4	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina azul	Cartolina azul: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	4	72
	5	PACOTE - 100 UNID	Papel cartolina rosa	Cartolina rosa: Gramatura: 140g, Formato: 50 x 66 cm, embalagem com 100 unidades	4	72
	6	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça amarelo	Papel camurça amarelo com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	7	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça branco	Papel camurça branco com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	8	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça laranja	Papel camurça laranja com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	9	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça marrom	Papel camurça marrom com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	10	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça preto	Papel camurça preto com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	11	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça rosa	Papel camurça rosa com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	12	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça bege	Papel camurça bege com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	13	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça roxo	Papel camurça roxo com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	14	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça vermelho	Papel camurça vermelho com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	15	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça azul claro	Papel camurça azul claro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	16	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça azul escuro	Papel camurça azul escuro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	17	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça verde claro	Papel camurça verde claro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	18	PACOTE - 25 UNID	Papel camurça verde escuro	Papel camurça verde escuro com medidas aproximadas de 60x40 cm, embalagem com 25 unidades	8	140
	19	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão verde	Papel cartão fosco verde, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
	20	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão amarelo	Papel cartão fosco amarelo, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140

21	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão vermelho	Papel cartão fosco vermelho, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
22	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão azul	Papel cartão fosco azul, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
23	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão laranja	Papel cartão fosco laranja, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
24	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão roxo	Papel cartão fosco roxo, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
25	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão rosa	Papel cartão fosco rosa, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
26	PACOTE - 20 UNID	Papel cartão preto	Papel cartão fosco preto, gramatura de 240g, medidas aproximadas de 50 x 70 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
27	PACOTE - 20 UNID	Papel color set verde	Papel Color Set verde, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
28	PACOTE - 20 UNID	Papel color set amarelo	Papel Color Set amarelo, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
29	PACOTE - 20 UNID	Papel color set vermelho	Papel Color Set vermelho, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
30	PACOTE - 20 UNID	Papel color set azul claro	Papel Color Set azul claro, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
31	PACOTE - 20 UNID	Papel color set azul escuro	Papel Color Set azul escuro, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
32	PACOTE - 20 UNID	Papel color set laranja	Papel Color Set laranja, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
33	PACOTE - 20 UNID	Papel color set roxo	Papel Color Set roxo, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
34	PACOTE - 20 UNID	Papel color set rosa	Papel Color Set rosa, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
35	PACOTE - 20 UNID	Papel color set preto	Papel Color Set preto, dupla face, gramatura mínima de 110g e com medidas aproximadas de 48x66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
36	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom verde	Papel crepom verde fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	8	140
37	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom laranja	Papel crepom laranja fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	8	140
38	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom roxo	Papel crepom roxo fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	8	140
39	PACOTE - 10 UNID	Papel crepom preto	Papel crepom preto fabricado em celulose vegetal, com medidas aproximadas de 2m x 48 cm, embalagem com 10 unidades	8	140
40	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura vermelho	Papel dobradura (espelho) vermelho fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
41	PACOTE -	Papel dobradura roxo	Papel dobradura (espelho) roxo fabricado em	8	140

		20 UNID		celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades		
42	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura rosa claro		Papel dobradura (espelho) rosa claro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
43	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura rosa		Papel dobradura (espelho) rosa fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
44	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura bege		Papel dobradura (espelho) bege fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
45	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura amarelo		Papel dobradura (espelho) amarelo fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
46	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura laranja		Papel dobradura (espelho) laranja fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
47	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura azul escuro		Papel dobradura (espelho) azul escuro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
48	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura azul claro		Papel dobradura (espelho) azul claro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
49	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura verde escuro		Papel dobradura (espelho) verde-escuro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
50	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura verde claro		Papel dobradura (espelho) verde-claro fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
51	PACOTE - 20 UNID	Papel dobradura marrom		Papel dobradura (espelho) marrom fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m ² , 48 x 66 cm, embalagem com 20 unidades	8	140
52	ROLO - 40cm x 150 metros	Papel Pardo Kraft Monolúcido 40cm x 150 metros		Bobina de Papel Pardo Kraft Monolúcido 40cm x 150 metros (bobina), cor: parda, gramatura de 80g	4	72
53	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado dourado		Papel laminado dourado com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	4	72
54	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado prata		Papel laminado prata com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	4	72
55	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado vermelho		Papel laminado vermelho com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	4	72
56	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado verde		Papel laminado verde com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	4	72
57	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado azul		Papel laminado azul com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	4	72
58	PACOTE - 40 UNID	Papel laminado rosa		Papel laminado rosa com medidas aproximadas de 60 x 48 cm, embalagem com 40 unidades	4	72
59	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda verde		Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor verde	4	72
60	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda amarelo		Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor amarelo	4	72
61	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda vermelha		Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor vermelha	4	72
62	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda azul		Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com	4	72

				50 unidades, cor azul		
	63	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda laranja	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor laranja	4	72
	64	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda roxo	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor roxo	4	72
	65	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda rosa	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor rosa	4	72
	66	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda preto	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor preto	4	72
	67	PACOTE - 50 UNID	Papel de Seda branca	Papel seda fabricado em celulose vegetal, com medidas mínimas de 48 x 60 cm, embalagem com 50 unidades, cor branca	4	72
	68	UNID.	Papel celofane branco/transparente	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor: branco/transparente	38	720
	69	UNID.	Papel celofane azul	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor azul	38	720
	70	UNID.	Papel celofane vermelho	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor vermelho	38	720
	71	UNID.	Papel celofane verde	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor verde	38	720
	72	UNID.	Papel celofane amarelo	Plástico celofane - Medidas: 90,0cm x 1,00 metro (L X C), cor amarelo	38	720
COTA RESERVADA						
LOTE 29	1	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite amarelo	Papel sulfite amarelo, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	10	214
	2	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite azul	Papel sulfite azul, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	10	214
	3	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite verde	Papel sulfite verde, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	10	214
	4	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite rosa	Papel sulfite rosa, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	10	214
	5	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite salmão	Papel sulfite salmão, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	10	214
	6	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite reciclado	Papel reciclado multiuso, tamanho A4, embalagem com 500 folhas	10	214
COTA PRINCIPAL						
LOTE 30	1	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite amarelo	Papel sulfite amarelo, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	30	642
	2	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite azul	Papel sulfite azul, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	30	642
	3	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite verde	Papel sulfite verde, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	30	642
	4	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite rosa	Papel sulfite rosa, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	30	642

	5	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite salmão	Papel sulfite salmão, formato A4, gramatura de 75g/m2, tamanho 210 x 297 cm, embalagem com 500 folhas	30	642
	6	PACOTE - 500 FOLHAS	Sulfite reciclado	Papel reciclado multiuso, tamanho A4, embalagem com 500 folhas	30	642
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 31	1	ROLO - 50M	TNT branco	Tecido TNT branco - composição: 100% Polipropileno, largura: 1,40 Metros, Comprimento: 50 Metros, gramatura: 40g	5	96
	2	ROLO - 50M	TNT preto	Tecido TNT preto - composição: 100% Polipropileno, largura: 1,40 Metros, Comprimento: 50 Metros, gramatura: 40g	5	96
	3	ROLO - 50M	TNT vermelho	Tecido TNT vermelho - composição: 100% Polipropileno, largura: 1,40 Metros, Comprimento: 50 Metros, gramatura: 40g	5	96
	4	ROLO - 50M	TNT amarelo	Tecido TNT amarelo - composição: 100% Polipropileno, largura: 1,40 Metros, Comprimento: 50 Metros, gramatura: 40g	5	96
	5	ROLO - 50M	TNT verde	Tecido TNT verde - composição: 100% Polipropileno, largura: 1,40 Metros, Comprimento: 50 Metros, gramatura: 40g	5	96
	6	ROLO - 50M	TNT azul claro	Tecido TNT azul claro - composição: 100% Polipropileno, largura: 1,40 Metros, Comprimento: 50 Metros, gramatura: 40g	5	96
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 32	1	PACOTE - 50 UNID	Bola de isopor - 50mm	Bola de Isopor compacta, Composição: Polímeros, embalagem 50 unidades, dimensão: 50mm	20	372
	2	PACOTE - 50 UNID	Bola de isopor - 75 mm	Bola de Isopor compacta, Composição: Polímeros, embalagem 50 unidades, dimensão: 75mm	20	372
	3	PACOTE - 50 UNID	Bola de isopor - 100 mm	Bola de Isopor compacta, Composição: Polímeros, embalagem 50 unidades, dimensão: 100mm	20	372
COTA RESERVADA						
LOTE 33	1	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter azul	Placa de EVA com glíter - azul, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	2	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter vermelho	Placa de EVA com glíter - vermelho, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	3	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter prata	Placa de EVA com glíter - prata, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	4	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter amarelo ou dourado	Placa de EVA com glíter - amarelo ou dourado, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	5	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter rosa	Placa de EVA com glíter - rosa, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	6	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado branco	Placa de EVA atalhado - branco, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46

	7	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado verde	Placa de EVA atalhado - verde, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	8	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado vermelho	Placa de EVA atalhado - vermelho, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	9	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado laranja	Placa de EVA atalhado - laranja, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	10	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado roxo	Placa de EVA atalhado - roxo, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	11	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso verde	Placa de EVA liso - verde, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	12	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso vermelho	Placa de EVA liso - vermelho, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	13	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso azul claro	Placa de EVA liso - azul claro, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	14	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso branco	Placa de EVA liso - branco, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	15	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso preto	Placa de EVA liso - preto, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
	16	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso bege claro	Placa de EVA liso - bege, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	2	46
COTA PRINCIPAL						
LOTE 34	1	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter azul	Placa de EVA com glíter - azul, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	2	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter vermelho	Placa de EVA com glíter - vermelho, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	3	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter prata	Placa de EVA com glíter - prata, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	4	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter amarelo ou dourado	Placa de EVA com glíter - amarelo ou dourado, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	5	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA com glíter rosa	Placa de EVA com glíter - rosa, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	6	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado branco	Placa de EVA atalhado - branco, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	7	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado verde	Placa de EVA atalhado - verde, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	8	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado vermelho	Placa de EVA atalhado - vermelho, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	9	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA atalhado laranja	Placa de EVA atalhado - laranja, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	10	PACOTE -	Placa de EVA	Placa de EVA atalhado - roxo, dimensão: 40 x	8	140

		10 UNID	atoalhado roxo	48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades		
	11	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso verde	Placa de EVA liso - verde, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	12	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso vermelho	Placa de EVA liso - vermelho, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	13	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso azul claro	Placa de EVA liso - azul claro, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	14	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso branco	Placa de EVA liso - branco, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	15	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso preto	Placa de EVA liso - preto, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
	16	PACOTE - 10 UNID	Placa de EVA liso bege claro	Placa de EVA liso - bege, dimensão: 40 x 48cm; espessura aprox. 1,5mm, embalagem com 10 unidades	8	140
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 35	1	UNID.	Chapa de papelão multiuso 1.000 x 1.200 mm kraft	Chapa de papelão multiuso 1.000 x 1.200 mm kraft - Cor: Parda	45	940
	2	UNID.	Chapa de papelão multiuso 1.000 x 600 mm kraft	Chapa de papelão multiuso 1.000 x 600 mm kraft - Cor: Parda	45	940
COTA RESERVADA						
LOTE 36	1	UNID.	Tela para pintura em algodão - 20x30	Tela para pintura em algodão, dimensões: 20cm x 30cm	112	2350
	2	UNID.	Tela para pintura em algodão - 9x12	Tela para pintura em algodão, dimensões: 9cm x 12cm	112	2350
COTA PRINCIPAL						
LOTE 37	1	UNID.	Tela para pintura em algodão - 20x30	Tela para pintura em algodão, dimensões: 20cm x 30cm	338	7050
	2	UNID.	Tela para pintura em algodão - 9x12	Tela para pintura em algodão, dimensões: 9cm x 12cm	338	7050
COTA RESERVADA						
LOTE 38	1	UNID.	Caixa organizadora - 30 litros	Caixa organizadora plástica: Capacidade: 80 litros – Dimensões: 63,1 x 44,1 x 41,6 cm - com tampa e travas que garantem um fechamento seguro da tampa e laterais, cor: transparente/cristal	6	120
	2	UNID.	Caixa organizadora - 80 litros	Caixa organizadora plástica: Capacidade: 80 litros – Dimensões: 49cm x 34cm x 28cm - com tampa e travas que garantem um fechamento seguro da tampa e laterais, cor: transparente/cristal	6	120
COTA PRINCIPAL						
LOTE 39	1	UNID.	Caixa organizadora - 30 litros	Caixa organizadora plástica: Capacidade: 80 litros – Dimensões: 63,1 x 44,1 x 41,6 cm - com	19	360

				tampa e travas que garantem um fechamento seguro da tampa e laterais, cor: transparente/cristal		
	2	UNID.	Caixa organizadora - 80 litros	Caixa organizadora plástica: Capacidade: 80 litros - Dimensões: 49cm x 34cm x 28cm - com tampa e travas que garantem um fechamento seguro da tampa e laterais, cor: transparente/cristal	19	360
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 40	1	PACOTE - 5 FOLHAS	Imã adesivado	Manta de imã Adesivada A4, Pacote com 5 folhas, cor: Preta, manta magnética 210x297x0,3mm	45	940
COTA RESERVADA						
LOTE 41	1	BLOCO - 32 FOLHAS	Bloco Colorset com 8 cores	Bloco folhas colorset, 80 gramas, 210x297mm (tamanho A4), com 8 cores vivas e sortidas, pacote com 32 folhas	37	858
COTA PRINCIPAL						
LOTE 42	1	BLOCO - 32 FOLHAS	Bloco Colorset com 8 cores	Bloco folhas colorset, 80 gramas, 210x297mm (tamanho A4), com 8 cores vivas e sortidas, pacote com 32 folhas	113	2574
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 43	1	PACOTE - 10 UNID	Lastex	Lastex - Cor: branco - 10 Rolos com 10 Metros cada rolo, Composição: 58% Elastodieno 42% Poliester	85	1708
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 44	1	ROLO - 25M	Fita velcro	Rolo Fita velcro macho e fêmea - 25m X 20mm cor: preto	10	186
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 45	1	PACOTE - 100 UNID	Forminha para brigadeiro - Nº 4 - amarelo	Forminha para brigadeiro - cor amarelo - pacote com 100 unidades	25	480
	2	PACOTE - 100 UNID	Forminha para brigadeiro - Nº 4 - azul	Forminha para brigadeiro - cor azul - pacote com 100 unidades	25	480
	3	PACOTE - 100 UNID	Forminha para brigadeiro - Nº 6 - amarelo	Forminha para brigadeiro - cor amarelo - pacote com 100 unidades	25	480
	4	PACOTE - 100 UNID	Forminha para brigadeiro - Nº 6 - azul	Forminha para brigadeiro - cor azul - pacote com 100 unidades	25	480
EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 46	1	PACOTE - 300 UNID	Hastes flexíveis (cotonete)	Hastes flexíveis (cotonete) caixa com 300 unidades	15	280

<u>COTA RESERVADA</u>						
LOTE 47	1	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - azul	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: azul	5	93
	2	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - amarelo	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: amarelo	5	93
	3	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - vermelho	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: vermelho	5	93
	4	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - preto	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: preto	5	93
	5	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - verde	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: verde	5	93
	6	PACOTE - 5 ROLOS	Fita crepe 24mmX50m	Fita Crepe Escolar 24mmx50m - Pacote Com 05	3	70
	7	ROLO	Fita dupla face papel	Fita Dupla-Face Papel: dimensões - 15 mm X 30 m	11	235
	8	ROLO	Fita dupla face espuma	Fita dupla face espuma (bananinha): dimensões - Comprimento: 1,5m; Largura: 19mm; Espessura: 1mm	11	235
	9	ROLO	Fita adesiva transparente	Fita adesiva transparente durex - dimensões: 45mm x 500m	11	235
<u>COTA PRINCIPAL</u>						
LOTE 48	1	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - azul	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: azul	15	279
	2	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - amarelo	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: amarelo	15	279
	3	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - vermelho	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: vermelho	15	279
	4	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - preto	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: preto	15	279
	5	PACOTE - 10 ROLOS	Fita Adesiva Colorida (durex) - verde	Fita Adesiva Colorida (durex), medidas: 12mm X 10m - pacote - 10 rolos - cor: verde	15	279
	6	PACOTE - 5 ROLOS	Fita crepe 24mmX50m	Fita Crepe Escolar 24mmx50m - Pacote Com 05	12	210
	7	ROLO	Fita dupla face papel	Fita Dupla-Face Papel: dimensões - 15 mm X 30 m	34	705
	8	ROLO	Fita dupla face espuma	Fita dupla face espuma (bananinha): dimensões - Comprimento: 1,5m; Largura: 19mm; Espessura: 1mm	34	705
	9	ROLO	Fita adesiva transparente	Fita adesiva transparente durex - dimensões: 45mm x 500m	34	705
<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>						
LOTE 49	1	PACOTE - 50 FOLHAS	Lixa de parede: Grão 80	Lixa de parede: Dimensão: 225mm x 275mm - Grão: G 80 - pacote com 50 folhas	25	480

EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE 50	1	KIT - 10 CORES	Corante Líquido Alimentício Hidrossolúvel - 10 cores sortidas	Corante Líquido Alimentício Hidrossolúvel - volume líquido de cada vidrinho 10ml - 10 cores sortidas	25	480

2 – DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

2.1. As solicitações dos materiais (quantidade e periodicidade) serão conforme necessidade e efetivo pedido da Secretaria Municipal de Educação no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. As entregas deverão acontecer nos locais definidos a cada pedido – a relação de endereços consta no **Anexo I-B do edital, em até 15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho. Portanto na Ata deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega dos produtos solicitados para a referida empresa;

2.3. Caso haja alteração de algum local, as detentoras serão informadas com antecedência;

2.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens** inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.1. Provisoriamente – em até 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviado a Nota Fiscal para pagamento;

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais dados (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município. Essa conferência do produto a que se refere poderá ser aferida mesmo após o recebimento, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação;

2.6. Entregar o produto conforme especificação, marca e preços registrados, sob pena de recusa do recebimento do material. Qualquer alteração na marca ofertada deverá ser informada ao Município, com as devidas justificativas, para a aprovação quanto às especificações do produto;

2.7. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;

2.8. A detentora deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 – Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação ou e-mail: airislene.educa@salto.sp.gov.br (Iris) e material.limpeza@edu.salto.sp.gov.br (Hendrick)

ANEXO I-B

Os endereços dos pontos para entrega:

1. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – Rua Prudente de Moraes, nº 580 – Piso superior do CEC – Centro – Salto/SP;
2. **ALMOXARIFADO CENTRAL** – Rua Otto Halter, nº 640 – Distrito Industrial do Lajeado – Salto/SP;
3. **CEMAEE I – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado** – Rua Antônio Vendramini, nº 144 – Vila Teixeira – Salto/SP;
4. **CEMAEE II – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado** – Rua José de Arruda Sontag, nº 214 – Jardim Sontag – Salto/SP;
5. **CEMUS I – Prof. “JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA”** – Rua 24 de Outubro, nº 1.735 – Bela Vista – Salto/SP;
6. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – BELA VISTA** – Rua Winston Churchill, nº 565 – Bairro Bela Vista – Salto/SP;
7. **ESCOLA MUNICIPAL “PROF.^a M^a CONSTANÇA DE MIRANDA CAMPOS”** – Rua Francisco Arruda Teixeira, nº 440 – Vila Flora – Salto/SP;
8. **CEMUS II – Maestro Prof. “SILVESTRE PEREIRA DE OLIVEIRA”** – Rua Dr. Barros Júnior, nº 300 – Centro – Salto/SP;
9. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM DONALÍSIO** – Rua Maria de Lourdes Guarda, nº 264 – Jardim Donalísio – Salto/SP;
10. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – JD. INDEPENDÊNCIA “ANASTACIA ISSE RIGOLIN”** – Rua Antúrio, nº 180 – Jardim Independência – Salto/SP;
11. **CEMUS III – Prof. “JOÃO BATISTA CÉSAR”** – Rua Marechal Rondon, nº 107 – Bairro Estação – Salto/SP;
12. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – JARDIM MARÍLIA** – Rua Penápolis, s/nº - Jardim Marília – Salto/SP;
13. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM MARÍLIA** – Rua Penápolis, nº 365 – Jardim Marília – Salto/SP;
14. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – RONDON** – Rua Hilário Ferrari, nº 471 – Jardim Marechal Rondon – Salto/SP;
15. **CEMUS IV – Prof. “ODILO DELLA PASCHOA”** – Avenida D. Pedro II, nº 826 – Centro – Salto/SP;
16. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE VILA IDEAL “AMÁLIA ZUIM GARAVELLO”** – Rua Presidente Bernardes, nº 197 – Vila Ideal – Salto/SP;
17. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – VILA IDEAL** – Rua Presidente Bernardes, nº 197 – Vila Ideal – Salto/SP;
18. **CEMUS V – “LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA”** – Rua São Genaro, nº 02 – São Judas Tadeu – Salto/SP;
19. **CRECHE SÃO GABRIEL “IVANI DE LIMA FLAUZINO”** – Rua Santa Carolina, nº 451 – São Gabriel – Salto/SP;
20. **CEMUS IV – Prof.^a “M^a DA CONCEIÇÃO LOPES GALVÃO PISCIOTTA”** – Rua Astúrias, nº 1.120 – Jd. Icarai – Salto/SP;
21. **EDUCAÇÃO INFANTIL I “PROF. LUZIA RAQUEL ROVERI – CRECHE – SOL D’ICARAI** – Rua Praia de Iracema, nº 191 – Sol D’Icarai – Salto/SP;
22. **UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – RESIDENCIAL FABRI “MACILENE REGINA VENÂNCIO MACOGGI”** – Rua Cidadão Prestante Ernesto Perazzo, nº 360 – Residencial Fabri – Salto/SP;

23. **CEMUS VII – Prof.^a “MARIA JESUÍNA NASCIMENTO DE MORAES”** – Rua dos Surubins, nº 187 – Salto de São José – Salto/SP;
24. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN”** – **SALTO DE SÃO JOSÉ** – Rua dos Bagres, s/nº - Bairro Salto de São José – Salto/SP;
25. **PRÉDIO SO SALTO DE SÃO JOSÉ (ANTIGO USB)** – Rua dos Bagres, nº 57 – Salto de São José – Salto/SP;
26. **CEMUS VIII – Prof.^a “MARIA FLORINDA ZANNI”** – Rua São Francisco, nº 100 – Jardim Nova Era – Salto/SP;
27. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – CEMEI “IDINO JOSÉ TADEU PERUGINI”** – Rua São Tomé, nº 255 – Jardim Nova Era – Salto/SP;
28. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – CEMEI “PROF. IDINO JOSÉ TADEU PERUGINI”** – Rua São Dimas, nº 400 – Jardim Nova Era – Salto/SP;
29. **CEMUS IX – Prof.^a “MARIA LOURDES GUARDA”** – Rua Henrique Dias, nº 391 – Jardim Monte Paschoal – Salto/SP;
30. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE SANTA EFIGÊNIA** – Esquina com a Rua Claudio Manoel – Santa Efigênia – Salto/SP;
31. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – SANTA EFIGÊNIA** – Rua Nicolau Barreto, nº 2.430 – Santa Efigênia – Salto/SP;
32. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – SANTA CRUZ** – Avenida Princesa Isabel, nº 1.582 – Jardim Santa Cruz – Salto/SP;
33. **CEMUS X – “JOÃO BAPTISTA FERRARI”** – Rua Estado de São Paulo, nº 310 – Bairro São Pedro e São Paulo – Salto/SP;
34. **EDUCAÇÃO INFANTIL I, II e III – MARIA ANTONIETA BULDRIN SONTAG** – Rua Estado de São Paulo, nº 380 – São Pedro e São Paulo – Salto/SP;
35. **CEMUS XI – Prof. ^a “LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI”** – Rua Costa do Marfim, nº 100 – Jardim Planalto – Salto/SP;
36. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – JD. NAÇÕES “NAIR ZANNI DALLA VECCHIA” – JD NAÇÕES 1** – Rua Av. dos Imigrantes, s/nº - Jardim das Nações – Salto/SP;
37. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – JD. NAÇÕES 2** – Rua Av. dos Imigrantes, nº 07 – Jardim das Nações – Salto/SP;
38. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO** – Rua Costa do Marfim, nº 390 – Jardim Planalto – Salto/SP;
39. **CEMUS XII – Prof.^a “ANTONIETA DE CAMPOS BULDRIN SONTAG”** – Rua Duarte Coelho, nº 641 – Santa Marta – Salto/SP;
40. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – CECAP** – Rua Gaspar de Lemos, nº 09- Jardim Cecap – Salto/SP;
41. **CEMUS XIII – Prof. “JOSÉ CARLOS KEILLER”** – Rua Maria Vital, nº 34 – Jardim Nair Maria – Salto/SP;
42. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM DAS NAÇÕES I** – Rua Japão, s/nº - Jardim das Nações – Salto/SP;
43. **CHÁCARA NAÇÕES** – Rua Jordânia, nº 152 – Jardim das Nações – Salto/SP;
44. **CEMUS XIV – Prof. ^a “MÁRCIA REGINA BERTAGNA”** – Rua Iugoslávia, nº 02 – Bairro Mirante dos Ipês – Salto/SP;
45. **EDUCAÇÃO INFANTIL I – VILA NORMA – “FLORISBELA AUGUSTA DA SILVA CASTRO”** – Rua João Ramalho, nº 100 – Vila Norma – Salto/SP;
46. **EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – VILA NORMA** – Rua Caramuru, s/nº - Vila Norma – Salto/SP;
47. **CEMUS XV – Prof. “DANIEL GASPARINI”** – Rua Inconfidência Mineira, nº 1.240 – Bairro Jardim Soberano – Salto/SP;

48. **EDUCAÇÃO INFANTIL I, II e III – CAIC** – Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº - Bairro Salto Ville – Salto/SP;
49. **UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL “BENEDITA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS” – PARQUE LAGUNA** (em fase de construção) – Avenida Jurista Pontes Miranda, nº 130 – Laguna – Salto/SP.

ANEXO II

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumarim, Sarapu, Tatu, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçatuba, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapira e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, com fulcro do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Ata de Registro de Preços, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 35/2025 nos autos do Processo Administrativo nº 3872/2025 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e **Inscrição Estadual:**

Representante Legal:

CPF nº e **RG nº**

ITEM:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº 35/2025

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a eventual e futura aquisição de materiais de expediente escolar e de uso artístico-pedagógico, abrangendo materiais de papelaria, artes e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto/SP, conforme quantidades e especificações relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Educação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Cláusula Segunda

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Tipo/produto	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade
VALOR TOTAL DO UNITÁRIOS – R\$							

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira

3.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a gestão através da servidora Airislene Viviane Andrade de Oliveira, Matrícula nº 8.422, Gerente de Área e a fiscalização

da Ata através do funcionário Hendrick Jefferson de Castilho Shaanika, matrícula n.º 10990, Auxiliar Administrativo.

3.2. A gestão e fiscalização da Ata manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

3.3. As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria de Educação, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do detentor, no que concerne à execução do objeto desta ata.

DO ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

Cláusula Quarta

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

Cláusula Sexta

6.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.2., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E COMPROMISSO DO DETENTOR

Cláusula Sétima

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, assim como rege o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Oitava

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Nona

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima Primeira

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

Cláusula Décima Segunda

12.1. As solicitações dos materiais (quantidade e periodicidade) serão conforme necessidade e efetivo pedido da Secretaria Municipal de Educação no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. As entregas deverão acontecer nos locais definidos a cada pedido – a relação de endereços consta no **Anexo I-B do edital, em até 15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho. Portanto na Ata deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega dos produtos solicitados para a referida empresa;

12.3. Caso haja alteração de algum local, as detentoras serão informadas com antecedência;

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens** inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação;

12.4.1. Provisoriamente – em até 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviado a Nota Fiscal para pagamento;

12.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais dados (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município. Essa conferência do produto a que se refere poderá ser aferida mesmo após o recebimento, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação;

12.6. Entregar o produto conforme especificação, marca e preços registrados, sob pena de recusa do recebimento do material. Qualquer alteração na marca ofertada deverá ser informada ao Município, com as devidas justificativas, para a aprovação quanto às especificações do produto;

12.7. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;

12.8. A detentora deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 – Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação ou e-mail: airislene.educa@salto.sp.gov.br (Iris) e materiel.limpeza@edu.salto.sp.gov.br (Hendrick)

DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Terceira

13.1. O faturamento deverá ocorrer a cada entrega, devendo apresentar a nota fiscal juntamente com o material.

13.2. O pagamento ocorrerá após a entrega do produto, em até 10 (dez) dias, descontada a dezoito, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovado pela autoridade competente, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

13.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

13.3. A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º de titularidade da empresa.

13.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

13.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 35/2025, Ata de Registro/2025, Nota de Empenho/2025, e demais informações constantes no itemda Ata.

13.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

13.8. Nos valores registrados estão inclusos, além do lucro, transportes, embalagens, entrega nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

Cláusula Décima Quarta

14.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha	Recurso
Educação	02.06.01.339030.12.122.0002.2.008.01.2000000	489	Próprio
	02.06.02.339030.12.361.0002.2.009.01.2200000	416	Próprio
	02.06.02.339030.12.367.0002.2.011.01.2000000	433	Próprio
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.014.01.2100000	468	Próprio
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.01.2100000	480	Próprio
	02.06.02.339030.12.361.0002.2.009.05.2000079	1836	Federal
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100232	2043	Emenda Impositiva
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100233	2044	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100234	2045	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100235	2046	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100237	2048	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100238	2050	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100239	2051	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100240	2052	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100241	2053	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100242	2054	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100243	2055	
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100244	2056	

DA VIGÊNCIA DA ATA

Cláusula Décima Quinta

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, assim como rege o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 162/2025.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Cláusula Décima Sexta

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 29/06/2025, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA - IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

16.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula Décima Sétima

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

17.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1.1. advertência;

17.3.1.2. multa;

17.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e

17.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Oitava

18.1. A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. A ata poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o detentor, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do detentor pelo órgão gerenciador nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. Caso a notificação da não-continuidade da Ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o detentor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula Décima Nona

19.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CONDIÇÕES GERAIS (ART. 92, II, III, XVI, XVIII)

Cláusula Vigésima

20.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2025 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

20.2. Vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII.

20.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.5. A Detentora obriga-se a manter durante toda execução do Registro de Preços/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

20.6. A Detentora tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim por estarem justas e acordadas, firma a presente Ata, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2025.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação

Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO IV Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Tipo/produto	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

GERENCIADOR: _____

DETENTOR: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do detentor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

1- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*